LEI Nº 6625 DE 13 DE MARÇO DE 2002.

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 6551 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 6.551 de 07/11/2001, que autoriza a realização de concurso público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 08 (oito) meses a partir da data de publicação da Lei para a realização do concurso".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei 6.551 de 07 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG) em 13 de março de 2002.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal